



CÂMARA DOS DEPUTADOS
(DO SR. JOSÉ MARIA EYMAEL)

ASSUNTO:

Altera artigo 213 da Constituição Federal.

DESPACHO: CONST. E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

AC ARQUIVO

em 12 de setembro de 1991

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

PROPOSTA DE EMENDA Nº 40 DE 1991

N.º

CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 1991

(DO SR. JOSÉ MARIA EYMAEL)

Altera artigo 213 da Constituição Federal.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)



CÂMARA DOS DEPUTADO

As Comissoes :
Constituicao e Justica e de Redacao
Em 20 / 08 / 91. Presidente

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 1991
(do Deputado JOSÉ MARIA EYMAEL)

Altera o ~~§ 1º~~ de Art. 213 da
Constituição Federal, ~~criando no~~
~~vo parágrafo e renumerando o se~~
~~guinte.~~

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda Constitucional:

Artigo único. O art. 213 da Constituição Federal passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

"Art. 213

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental, médio e superior, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos.

§ 2º Quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de ensino fundamental e médio na localidade da residência do educando, fica o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 3º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público."

J U S T I F I C A Ç Ã O

A redação do § 1º do art. 213 exclui da possibilidade de benefício de concessão de bolsas de estudo, pelo Poder Público, os estudantes carentes que cursam o nível superior.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



No Brasil, é notória a dificuldade de um educando que não possua recursos financeiros ingressar em uma universidade pública e gratuita e, ao contrário, são os estudantes ricos ou de classe média alta que usufruem da gratuidade do ensino público superior.

Estudando nos melhores e mais caros colégios e cursinhos de 2º grau, os jovens que não precisam trabalhar e que dispõem de recursos habilitam-se ao ingresso nas universidades federais, deixando aos estudantes carentes as vagas nas faculdades particulares, onde na maioria das vezes o valor da mensalidade supera os ganhos familiares do educando.

A situação do estudante carente nas cidades do interior do País é ainda mais grave. Além das mensalidades, o estudante ainda tem que arcar com os custos do transporte, para que possa freqüentar um curso superior na capital ou em outra localidade que disponha de instituição de ensino superior.

Tal situação impossibilita, na prática, o acesso do estudante pobre aos bancos escolares de nível superior ou, no mínimo, aumenta os índices de evasão nas faculdades e universidades brasileiras.

A presente Emenda procura corrigir essa flagrante injustiça, permitindo que o Poder Público ajude a custear os estudos superiores de jovens brasileiro que, com recursos próprios, não podem fazê-lo. O ideal seria que as universidades públicas abrigassem os alunos carentes, de forma seletiva e gratuita, mas a realidade impõe que, enquanto persista tal deformação, ao Estado seja permitido custear bolsas de estudo para os jovens menos favorecidos.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1991.


Deputado JOSÉ MARIA EYMAEL



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO, DO SENHOR DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL, PDC, SP, QUE ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ART. 213 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PERMITINDO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO PODER PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES CARENTES, DE CURSO SUPERIOR.

Chonário faméa

Freire Junior (PRN-TO)

General

PD 3 - Se

Roberto Jefferson

- ROBERTO JEFFERSON

Jausto Roca

PRN - SP

Jeru - DERCIO KNOF

PDT/SC

Israel Pinheiro

Israel Pinheiro

João Carlos Vanoncellos

Liberato Caboclo

Marcelo Viana

Marcelo Viana VIANA PDT/RJ

SERGIO GARDENZI PDT/BO

Vitaldo Roca

VITALDO ROCA PDT/RJ

Nelson Tréd

Nelson Tréd JOSE TEDES

Fernando Duiz

- Fernando Duiz PMDB-MG



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO, DO SENHOR DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL, PDC, SP, QUE ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ART. 213 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PERMITINDO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO PODER PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES CARENTES, DE CURSO SUPERIOR.

[Handwritten signature]

— MANOEL CASTRO

CARLOS LAMARCA

[Handwritten signature]

JONIVAL BUCASI
(JONIVAL BUCASI)

Sérgio Brito

SÉRGIO BRITO

[Handwritten signature] - ano 43

JAIRO AZI - (JAIR AZI)

[Handwritten signature]

FREJELY DE PAULA

Sandra Cavalcanti

SANDRA CAVALCANTI

[Handwritten signature]

N. JORIM - PND/MS (NELSON JOBIM)

Erasto Tinoco

ERASTO TINOCO

[Handwritten signature]

BÊNITO GAMA

[Handwritten signature]

Maria Valadao

Ibrahim Abi - Akue

[Handwritten signature]

GUNHA BUENO

[Handwritten signature] - CENSO BERNARDI



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO, DO SENHOR DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL, PDC, SP, QUE ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ART. 213 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PERMITINDO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO PODER PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES CARENTES, DE CURSO SUPERIOR.

Assis	Celia Mendes	P.D.S. AC
Sena Juaí	Sena Juaí	P.D.S. - R.R.
João Tota	João Tota	PDS - AC
Vitor Facciani	Vitor Facciani	PDS-RS
Almeida	Maurício Maranhão	PRN-SP
Paulista	Paulo Navarro	TO
Osvaldo Cruz	Osvaldo Reis	TO
Arquivo Costa	Arquivo Costa	P.D. M.G.
Mit	ANIBAL TEIXEIRA	PTB MG
Amorim	JOSE LUIZ CLERO	PHA
Eliel	ELIEL RODRIGUES	PARB-P
Ribeira	VALDEMAR COSTA	PS.P.
Beccari	ARACNE DE OLIVEIRA	
Mathus	Mathus Jensen	
Orlando Pacheco	ORLANDO PACHECO	



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO, DO SENHOR DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL, PDC, SP, QUE ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ART. 213 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PERMITINDO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO PODER PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES CARENTES, DE CURSO SUPERIOR.

[Handwritten signature] - Juandys Ruxari PMDB/SP

[Handwritten signature] - WALTER MOREY PMDB/SP

[Handwritten signature] - André Luassi PSDB/SP

[Handwritten signature] - MUNHOZ DA ROCHA - PSDB/PR
[Handwritten signature] - MAURIC BORGES

[Handwritten signature] - Romero Filho
[Handwritten signature] - Luiz C. ^{PAZLOS} HAURY

[Handwritten signature] - Carlos Sup. ^(SCARPELLINI) B-
[Handwritten signature] - OTTO CUNHA

[Handwritten signature] - ELISIO CURVO.

[Handwritten signature] - João MENDES PTB/RJ

[Handwritten signature] - MARCELO CAVALCANTI PRN/PE



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO, DO SENHOR DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL, PDC, SP, QUE ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ART. 213 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PERMITINDO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO PODER PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES CARENTES, DE CURSO SUPERIOR.

S. G. ... - LUIZ MOREIRA - PTB/BA

[Assinatura] - Mendes Botelho

[Assinatura] - Wilson Cunha

[Assinatura] - JONAS PINHEIRO

[Assinatura] - João Teixeira PL

[Assinatura] - José Elias (Moreira) NA

[Assinatura] - George Takano

[Assinatura] - Vitor Freixo

[Assinatura] - João Paulo
[Assinatura] - Francisco Rodrigues

[Assinatura] - ROBERTO CAMPOS

[Assinatura] - DOMINGOS JUVENIL

[Assinatura] - Felipe Mendes
[Assinatura] - SIMÃO JESSIM

[Assinatura] - ADYLSON MOTA



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO, DO SENHOR DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL, PDC, SP, QUE ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ART. 213 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PERMITINDO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO PODER PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES CARENTES, DE CURSO SUPERIOR.

[assinatura] - ANGELA AMIN
 [assinatura] - ROBERTSON P. L. F.
 [assinatura] - Sérgio Machado - PSDB (SERGIO)
 [assinatura] - João Antônio - PL (João Antônio Neto)
 [assinatura] - FABIO RAUNHEITI - PTB - RJ
 Antonio José Moura (Wolff Moura)
 [assinatura] - Ricardo Izar^(IZAR) - P. L. - S. P.
 [assinatura] - ROMEL ANÍSIO - P. R. N. - M. G.
 [assinatura] - DEMO LEÃO (DELMO) - P. R. N. - M. G.
 FRANCISCO DIÓGENES DOS
 MARIO CHERMONT PTB
 [assinatura] - LEUR ROMANO
 [assinatura] - 197 NI BARBOSA - P. C. M. G.
 [assinatura] - GETULIO NEIVA - PRN/ME
 [assinatura] - FERNANDO MAGALHÃES



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO, DO SENHOR DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL, PDC, SP, QUE ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ART. 213 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PERMITINDO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO PODER PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES CARENTES, DE CURSO SUPERIOR.

Handwritten signatures: Paulo de Faria, Paulo Cam...

Handwritten signatures: João ...

Handwritten signatures: ...

Handwritten signatures: ...

Handwritten signatures: ...

Oswaldo Mendes - PDS-RS
PEDRO PAUÃO PDS SP
FABIO MEIAELLES PDS - S.P.
José Diogo
José Felício - PFL-BA
Eulides de Mello
IVAN BERTI
UAMÃO Gomes

GERSON PERES
OSVALDO MELO - P.D.S. Pa.
- Corte Ferraz PFL-MA
José BURNEM PRM-MA
João Rodolfo - PDS-MA
DANILO SILVA PRM-MA
EDUARDO MATIAS PDC-MA
Gastone RIGHI
MARCOS MEDINA PDC-BA
Moses Cesar - PRN-BA.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO, DO SENHOR DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL, PDC, SP, QUE ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ART. 213 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PERMITINDO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO PODER PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES CARENTES, DE CURSO SUPERIOR.

(DUP) *Roberto Rollemberg* Pte. D.B. - S.P.
Jurandyr Paixão PMDB/SP
Luís Carlos Ronaldo Araújo GO
MELO MENDONÇA NETO PDI - AL
EDUARDO BRAGA PDC-AM
PAULO MIAMPANI PDC - GO
HERNAN (DUP) PDC BA
TIDEI TIDEI DELIMA
MAWLYN
RAUL BOGOM
PMDB. ES
ZEN - AL
Roberto (Proletário) MALESFRA
AROLDO GÖES - PDT
JOSE MARANHÃO

ETEVALDO GRASSI DE MENEZES



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO, DO SENHOR DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL, PDC, SP, QUE ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ART. 213 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PERMITINDO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO PODER PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES CARENTES, DE CURSO SUPERIOR.

[Handwritten signatures and names with red 'DUP' stamps]

JOSE MARIA EYMAEL - PDC

FRANCISCO SILVA PDC-RS

JAIR BOLSONARO - PDC - RJ

PEDRO NOVAIS

CEGAR BANDAINEZ - PFL/RO

Swat Rodolfo - PDS-MA

SANDRA CAVALCANTI

RUBEN VAS - PDS-SC

ANGELA AMIN - PDS-SC

EDUARDO MONTANA PMDS SC

caetano ferreira PFL

eduardo pacheco - P.F.L.

Antônio Faccini (DUP) PDS

Gerson Peres PDS

Felipe Mendes PDS-RJ

Opinaldo de Jesus PDS-Pará

Osvaldo Bentes - P.D.S. - RJ

Domingos Juvenil - PMDB-PA

Jaekson Bentes - PSDB



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO, DO SENHOR DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL, PDC, SP, QUE ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ART. 213 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PERMITINDO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO PODER PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES CARENTES, DE CURSO SUPERIOR.

BBB888a - Manoel Ruy Barbosa

Passif. Pedro Tassis - M. G.

Estrela Esison Francis - RO

IVO MAINARDI

Jose Geraldo

Fernando Dilliz (SUP) PMDB. MG

WEINHOLD STEPHANES

Guilherme Reis (SUP) PDC-TO

ELIAS MURARO PMDB

João Baptista de Motta (MOTTA)

MAURO SAMPAIO

MAURICIO COELHO

Jose Lourenço
JARVIS GADZINSKI



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO, DO SENHOR DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL, PDC, SP, QUE ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ART. 213 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PERMITINDO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO PODER PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES CARENTES, DE CURSO SUPERIOR.

[Assinatura]

MURILLO PINTHEIRO

[Assinatura]

PAULO DUARTE

[Assinatura]

Paseoal ^{NOVAES} Novais Caires PTR

[Assinatura]

Eruleto Trindade - PFL/AP

Antonio Foleto (V)

[Assinatura]

NICIAS RIBEIRO - PMDB

[Assinatura]

CARLOS CARDINAL - PDT

[Assinatura]

Miriam ^(SUP)

GETULIO NEIVA PRINING

[Assinatura] ^(SUP)

ROMERO FILHO

[Assinatura]

HAGAHUS ANAUSO - PMDB-TO

[Assinatura]

Waldin Guerra

Jesus Tajra - PFL

[Assinatura]

ZAIRE REZENDE

[Assinatura]

Paulo de Almeida

[Assinatura]

José Alcides Monteiro

AUSTAVO KNAUK

[Assinatura]

WILSON CAMPOS 15



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO, DO SENHOR DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL, PDC, SP, QUE ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ART. 213 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PERMITINDO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO PODER PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES CARENTES, DE CURSO SUPERIOR.

[Signature] (DUP) João Mendes

[Signature] (DUP) Eduardo Matias/MA

[Signature] (DUP) Valdenor Guedes PTB/AP
Domingos de Pina

[Signature] Everaldo de Oliveira

[Signature] (DUP) Tadashi Kuriki - PTB-SP

[Signature] Nelson Jobim - 734

[Signature] Mano Martins (MARIO)
Ivandro Cunha Lima
Roberto Sampaio

[Signature] (DUP) Geddez Vieira Lima
(RAQUEL CÂNDIDO) E SILVA

[Signature] José Luiz Maciel
Mauro Miranda



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO, DO SENHOR DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL, PDC, SP, QUE ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ART. 213 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PERMITINDO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO PODER PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES CARENTES, DE CURSO SUPERIOR.

Roberto Torres -
Muller

Roberto Torres - PTB-AC
Rodrigo Polua - PTB-MT

~~Paulo Sérgio (DUP)~~

Wenilton Fagundes PL-MS
José Egidio
Paulo Mourão - DC-RO
José Dutra

~~Wiana (DUP)~~

Mendes Botelho
Wilson Peres (PERES)
Oscar Garasus - PDS-MT

~~Elisio (DUP)~~

Elisio Curvo - P.R.N.-M.S
Deleus Javac

~~Wilson Bormier (NELSON BORNIER)~~

GONZAGA MOTA (PMDB/CE)



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO, DO SENHOR DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL, PDC, SP, QUE ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ART. 213 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PERMITINDO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO PODER PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES CARENTES, DE CURSO SUPERIOR.

[Handwritten signatures and names, many with "(DUP)" in red ink]

ANOLDE DE OLIVEIRA - PFL

LEUR ZOMARCO

JOSÉ CARLOS VASCOELO VASCONCELLOS

Pedro Abreu (fil) P.M.D.B

ÉLIO DALLA-VÉCCHIA

FELIX MEDOLÇA

RITA CAMATA

BENEDITO DE FIBUEIRO

ALCESTE ALMEIDA - PTB-PR

ALDO REBELO - PCdoB-SP

LAZARO BARBOZA

Edivaldo Motta

RUBENS BUENO



CÂMARA DOS DEPUTADOS



- 01 - JOSÉ MARIA EYMAEL
- 02 - CLEONANCIO FONSECA
- 03 - FREIRE JUNIOR
- 04 - DJENAL GONÇALVES
- 05 - ROBERTO JEFFERSON
- 06 - FAUSTO ROCHA
- 07 - DERCIO KNOP
- 08 - ISRAEL PINHEIRO
- 09 - JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS
- 10 - LIBERATO CABOCLO
- 11 - MARCIA CIBILIS VIANA
- 12 - SERGIO GAUDENZI
- 13 - VITAL DO REGO
- 14 - NELSON TRAD
- 15 - JOSÉ TELES
- 16 - FERNANDO DINIZ
- 17 - MANOEL CASTRO
- 18 - CARLOS CAMURÇA
- 19 - JONIVAL LUCAS
- 20 - SERGIO BRITO
- 21 - JAIRO AZI
- 22 - ARACELY DE PAULA
- 23 - SANDRA CAVALCANTI
- 24 - NELSON JOBIM
- 25 - ERAALDO TINOCO
- 26 - BENITO GAMA
- 27 - MARIA VALADÃO
- 28 - IBRAHIM ABI-ACKEL
- 29 - CUNHA BUENO
- 30 - CELSO BERNARDI
- 31 - CELIA MENDES
- 32 - TERESA JUCÁ
- 33 - JOÃO TOTA
- 34 - VICTOR FACCIONI
- 35 - MAURICI MARIANO
- 36 - PAULO MOURÃO
- 37 - OSVALDO REIS
- 38 - AVELINO COSTA



CÂMARA DOS DEPUTADOS



- 39 - ANIBAL TEIXEIRA
- 40 - JOSÉ LUIZ CLEROT
- 41 - ELIEL RODRIGUES
- 42 - VALDEMAR COSTA
- 43 - AROLDE DE OLIVEIRA
- 44 - MATHEUS IENSEN
- 45 - ORLANDO PACHECO
- 46 - JURANDYR PAIXÃO
- 47 - WALTER NORY
- 48 - ANDRÉ BENASSI
- 49 - MUNHOZ DA ROCHA
- 50 - MAURO BORGES
- 51 - ROMERO FILHO
- 52 - LUIZ CARLOS HAULY
- 53 - CARLOS SCARPELINI
- 54 - OTTO CUNHA
- 55 - ELISIO CURVO
- 56 - JOÃO MENDES
- 57 - MAVIAEL CAVALCANTI
- 58 - LUIZ MOREIRA
- 59 - MENDES BOTELHO
- 60 - WILSON CUNHA
- 61 - JONAS PINHEIRO
- 62 - JOÃO TEIXEIRA
- 63 - JOSÉ ELIAS
- 64 - GEORGE TAKIMOTO
- 65 - HEITOR FRANCO
- 66 - JOÃO PAULO
- 67 - FRANCISCO RODRIGUES
- 68 - ROBERTO CAMPOS
- 69 - DOMINGOS JUVENIL
- 70 - FELIPE MENDES
- 71 - SIMÃO SESSIM
- 72 - ADYLSO MOTA
- 73 - ANGELA AMIN
- 74 - RUBERVAL PILOTTO
- 75 - SERGIO MACHADO
- 76 - JOÃO MELLÃO NETO



CÂMARA DOS DEPUTADOS



- 77 - FABIO RAUNHEITTI
- 78 - NOBEL MOURA
- 79 - RICARDO IZAR
- 80 - ROMEL ANISIO
- 81 - ODELMO LEÃO
- 82 - FRANCISCO DIOGENES
- 83 - MARIO CHERMONT
- 84 - LEUR LOMANTO
- 85 - IRANI BARBOSA
- 86 - GETULIO NEIVA
- 87 - ARNO MAGARINOS
- 88 - OSVALDO BENDER
- 89 - PEDRO PAVÃO
- 90 - FABIO MEIRELLES
- 91 - JOSÉ DIOGO
- 92 - JOSÉ FALCÃO
- 93 - EUCLYDES MELLO
- 94 - IVAN RURITY
- 95 - VADÃO GOMES
- 96 - GERSON PERES
- 97 - OSVALDO MELO
- 98 - COSTA FERREIRA
- 99 - JOSÉ BURNETT
- 100 - JOÃO RODOLFO
- 101 - DANIEL SILVA
- 102 - EDUARDO MATIAS
- 103 - GASTONE RIGHI
- 104 - MARCOS MEDRADO
- 105 - AROLDO CEDRAZ
- 106 - ROBERTO ROLLEMBERG
- 107 - RONALDO CAIADO
- 108 - MENDONÇA NETO
- 109 - EDUARDO BRAGA
- 110 - PAULO MANDARINO
- 111 - TIDEI DE LIMA
- 112 - MALULY NETTO
- 113 - RAUL BELÉM
- 114 - ETEVALDA GRASSI DE MENEZES



CÂMARA DOS DEPUTADOS



- 115 - CLETO FALCÃO
- 116 - ROBERTO BALESTRA
- 117 - AROLDO GÓES
- 118 - JOSÉ MARANHÃO
- 119 - FRANCISCO SILVA
- 120 - JAIR BOLSONARO
- 121 - PEDRO NOVAIS
- 122 - CESAR BANDEIRA
- 123 - EDUARDO MOREIRA
- 124 - JACKSON PEREIRA
- 125 - MARCO PENAFORTE
- 126 - PEDRO TASSIS
- 127 - EDISON FIDELIS
- 128 - IVO MAINARDI
- 129 - JOSÉ GERALDO
- 130 - REINHOLD STEPHANES
- 131 - ELIAS MURAD
- 132 - JOÃO BAPTISTA MOTTA
- 133 - MAURO SAMPAIO
- 134 - MAURICIO CALIXTO
- 135 - JOSÉ LOURENÇO
- 136 - JARVIS GAIDZINSKI
- 137 - MURILO PINHEIRO
- 138 - PAULO DUARTE
- 139 - PASCOAL NOVAES
- 140 - ERALDO TRINDADE
- 141 - ANTONIO FALEIROS
- 142 - NICIAS RIBEIRO
- 143 - CARLOS CARDINAL
- 144 - HAGAHUS ARAUJO
- 145 - WALDIR GUERRA
- 146 - JESUS TAJRA
- 147 - ZAIRE REZENDE
- 148 - PAULO DE ALMEIDA
- 149 - JOSÉ MUCIO MONTEIRO
- 150 - GUSTAVO KRAUSE
- 151 - WILSON CAMPOS
- 152 - VALDENOR GUEDES



CÂMARA DOS DEPUTADOS



- 153 - EVERALDO DE OLIVEIRA
- 154 - TADASHI KURIKI
- 155 - MARIO MARTINS
- 156 - IVANDRO CUNHA LIMA
- 157 - GEDDEL VIEIRA LIMA
- 158 - RAQUEL CÂNDIDO
- 159 - JOSÉ LUIZ MAIA
- 160 - MAURO MIRANDA
- 161 - ROBERTO TORRES
- 162 - RODRIGUES PALMA
- 163 - WELLINGTON FAGUNDES
- 164 - JOSÉ EGYDIO
- 165 - JOSÉ DUTRA
- 166 - WILMAR PERES
- 167 - OSCAR TRAVASSOS
- 168 - DELCINO TAVARES
- 169 - NELSON BORNIER
- 170 - GONZAGA MOTA
- 171 - PEDRO ABRÃO
- 172 - ELIO DALLA-VÉCCHIA
- 173 - FELIX MENDONÇA
- 174 - RITA CAMATA
- 175 - BENEDITO DE FIGUEIREDO
- 176 - ALCESTE ALMEIDA
- 177 - ALDO REBELO
- 178 - LAZARO BARBOSA
- 179 - EDIVALDO MOTTA
- 180 - ADÃO PRETTO
- 181 - RUBENS BUENO

TOTAL DE ASSINATURAS VÁLIDAS = 181

TOTAL DE ASSINATURAS EM DUPLICATA = 30



CÂMARA DOS DEPUTADOS

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO
DAS COMISSÕES PERMANENTES



CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

Título VIII

DA ORDEM SOCIAL

Capítulo III DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

Seção I Da Educação

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I — comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II — assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares

da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SEÇÃO DE AUTÓGRAFOS



Em 22 de agosto de 1991

Senhor Secretário-Geral,

Comunico a V.S.^a que a Proposta de Emenda Constitucional, de autoria do Senhor Deputado JOSÉ MARIA EYMAEL, que "Altera o § 1.^o do Art. 213 da Constituição Federal, criando novo parágrafo e renumerando o seguinte", encaminhada a esta Seção para conferência de assinaturas, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

181 assinaturas válidas

30 assinaturas em duplicata

Atenciosamente,


JARBAS BONIFÁCIO

Chefe da Seção de Autógrafos

Il.^{mo} Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
DD. Secretário-Geral da Mesa da
Câmara dos Deputados



02/09/91

Secretaria-Geral da Mesa

fl. 1

PROPOSICAO : PEC 0040 / 91
AUTOR : JOSE MARIA EYMAEL - PDC/SP

DATA APRES.: 20/08/91

Altera o paragrafo primeiro do art. 213 da Constituicao Federal, criando novo paragrafo e renumerando o seguinte.

Despacho :
Constituicao e Justica e de Redacao

Recebi em 02/09/91

SGM/Edilson/Isabel.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40-A, DE 1991

(DO SR. JOSÉ MARIA EYMAEL)

Altera artigo 213 da Constituição Federal; tendo parecer: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade desta e da de nº 88/91, apensada.

(PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 1991, TENDO APENSADA A DE Nº 88/91, A QUE SE REFERE O PARECER)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 40, DE 1991

(Do Sr. José Maria Bynnal)

Altera artigo 213 da Constituição Federal.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda Constitucional:

Artigo Único. O art. 213 da Constituição Federal passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

"Art. 213

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental, médio e superior, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos.

§ 2º Quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de ensino fundamental e médio na localidade da residência do educando, fica o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 3º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público."

J U S T I F I C A Ç Ã O

A redação do § 1º do art. 213 exclui da possibilidade de benefício de concessão de bolsas de estudo, pelo Poder Público, os estudantes carentes que cursam o nível superior.

No Brasil, é notória a dificuldade de um educando que não possua recursos financeiros ingressar em uma universidade pública e gratuita e, ao contrário, são os estudantes ricos ou de classe média alta que usufruem da gratuidade do ensino público superior.

Estudando nos melhores e mais caros colégios e cursinhos de 2º grau, os jovens que não precisam trabalhar e que dispõem de recursos habilitam-se ao ingresso nas universidades federais, deixando aos estudantes carentes as vagas nas faculdades particulares, onde na maioria das vezes o valor da mensalidade supera os ganhos familiares do educando.

A situação do estudante carente nas cidades do interior do País é ainda mais grave. Além das mensalidades, o estudante ainda tem que arcar com os custos do transporte, para que possa freqüentar um curso superior na capital ou em outra localidade que disponha de instituição de ensino superior.

Tal situação impossibilita, na prática, o acesso do estudante pobre aos bancos escolares de nível superior ou, no mínimo, aumenta os índices de evasão nas faculdades e universidades brasileiras.

A presente Emenda procura corrigir essa flagrante injustiça, permitindo que o Poder Público ajude a custear os estudos superiores de jovens brasileiro que, com recursos próprios, não podem fazê-lo. O ideal seria que as universidades públicas abrigassem os alunos carentes, de forma seletiva e gratuita, mas a realidade impõe que, enquanto persista tal deformação, ao Estado seja permitido custear bolsas de estudo para os jovens menos favorecidos.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1991.

- | | |
|----------------------------|-----------------------|
| - CLEONANCIO FONSECA | - ANIRAL TEIXEIRA |
| - FREIRE JUNIOR | - JOSÉ LUIZ CLEROT |
| - DJENAL GONÇALVES | - ELIEL RODRIGUES |
| - ROBERTO JEFFERSON | - VALDEMAR COSTA |
| - FAUSTO ROCHA | - AROLDE DE OLIVEIRA |
| - DERCIO KNOP | - MATHEUS IENSEN |
| - ISRAEL PINHEIRO | - ORLANDO PACHECO |
| - JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS | - JURANDYR PAIXÃO |
| - LIBERATO CABOCCLO | - WALTER NORY |
| - MARCIA CIBILIS VIANA | - ANDRÉ BENASSI |
| - SERGIO GAUDENZI | - MUNHOZ DA ROCHA |
| - VITAL DO REGO | - MAURO BORGES |
| - NELSON TRAD | - ROMERO FILHO |
| - JOSÉ TELES | - LUIZ CARLOS HAULY |
| - FERNANDO DINIZ | - CARLOS SCARPELINI |
| - MANOEL CASTRO | - OTTO CUNHA |
| - CARLOS CAMURÇA | - ELISIO CURVO |
| - JONIVAL LUCAS | - JOÃO MENDES |
| - SERGIO BRITO | - MAVIAEL CAVALCANTI |
| - JAIRO AZI | - LUIZ MOREIRA |
| - ARACELY DE PAULA | - MENDES BOTELHO |
| - SANDRA CAVALCANTI | - WILSON CUNHA |
| - NELSON JOBIM | - JONAS PINHEIRO |
| - ERALDO TINOCO | - JOÃO TEIXEIRA |
| - BENITO GAMA | - JOSÉ ELIAS |
| - MARIA VALADÃO | - GEORGE TAKIMOTO |
| - IBRAHIM ABI-ACKEL | - HEITOR FRANCO |
| - CUNHA BUENO | - JOÃO PAULO |
| - CELSO BERNARDI | - FRANCISCO RODRIGUES |
| - CELIA MENDES | - ROBERTO CAMPOS |
| - TERESA JUCÁ | - DOMINGOS JUVENIL |
| - JOÃO TOTA | - FELIPE MENDES |
| - VICTOR FACCIONI | - SIMÃO SESSIM |
| - MAURICI MARIANO | - ADYLSO MOTA |
| - PAULO MOURÃO | - ANGELA AMIN |
| - OSVALDO REIS | - RUBERVAL PILOTTO |
| - AVELINO COSTA | - SERGIO MACHADO |

- JOÃO MELLÃO NETO
 - FABIO RAUNHEITTI
 - NOBEL MOURA
 - RICARDO IZAR
 - ROMEL ANISIO
 - ODELMO LEÃO
 - FRANCISCO DIOGENES
 - MARIO CHERMONT
 - LEUR LOMANTO
 - IRANI BARBOSA
 - GETULIO NEIVA
 - ARNO MAGARINOS
 - OSVALDO BENDER
 - PEDRO PAVÃO
 - FABIO MEIRELLES
 - JOSÉ DIOGO
 - JOSÉ FALCÃO
 - EUCLYDES MELLO
 - IVAN RURIŦY
 - VADÃO GOMES
 - GERSON PERES
 - OSVALDO MELO
 - COSTA FERREIRA
 - JOSÉ BURNETT
 - JOÃO RODOLFO
 - DANIEL SILVA
 - EDUARDO MATIAS

- GASTONE RIGHI
 - MARCOS MEDRADO
 - AROLDI CEDRAZ
 - ROBERTO ROLLEMBERG
 - RONALDO CAIADO
 - MENDONÇA NETO
 - EDUARDO BRAGA
 - PAULO MANDARINO
 - TIDEI DE LIMA
 - MALULY NETTO
 - RAUL BELÉM
 - ETEVALDA GRASSI DE MENEZES
 - EVERALDO DE OLIVEIRA
 - TADASHI KURIKI
 - MARIO MARTINS
 - IVANDRO CUNHA LIMA
 - GEDDEL VIEIRA LIMA
 - RAQUEL CÂNDIDO
 - JOSÉ LUIZ MAIA
 - MAURO MIRANDA
 - ROBERTO TORRES
 - RODRIGUES PALMA
 - WELLINGTON FAGUNDES
 - JOSÉ EGYDIO
 - JOSÉ DUTRA
 - WILMAR PERES

- OSCAR TRAVASSOS
 - DELCINO TAVARES
 - NELSON BORNIER
 - GONZAGA MOTA
 - PEDRO ABRÃO
 - ELIO DALLA-VÉCCHIA
 - FELIX MENDONÇA
 - RITA CAMATA
 - BENEDITO DE FIGUEIREDO
 - ALCESTE ALMEIDA
 - ALDO REBELO
 - LAZARO BARBOSA
 - EDIVALDO MOTTA
 - ADÃO PRETTO
 - RUBENS BUENO
 - CLETO FALCÃO
 - ROBERTO BALESTRA
 - AROLDI GÓES
 - JOSÉ MARANHÃO
 - FRANCISCO SILVA
 - JAIR BOLSONARO
 - PEDRO NOVAIS
 - CESAR BANDEIRA
 - EDUARDO MOREIRA
 - JACKSON PEREIRA
 - MARCO PENAFORTE

- PEDRO TASSIS
 - EDISON FIDELIS
 - IVO MAINARDI
 - JOSÉ GERALDO
 - REINHOLD STEPHANES
 - ELIAS MURAD
 - JOÃO BAPTISTA MOTTA
 - MAURO SAMPAIO
 - MAURICIO CALIXTO
 - JOSÉ LOURENÇO
 - JARVIS GAIDZINSKI
 - MURILO PINHEIRO
 - PAULO DUARTE
 - PASCOAL NOVAES
 - ERALDO TRINDADE
 - ANTONIO FALEIROS
 - NICIAS RIBEIRO
 - CARLOS CARDINAL
 - HAGAHUS ARAUJO
 - WALDIR GUERRA
 - JESUS TAJRA
 - ZAIRE REZENDE
 - PAULO DE ALMEIDA
 - JOSÉ MUCIO MONTEIRO
 - GUSTAVO KRAUSE
 - WILSON CAMPOS
 - VALDENOR GUEDES

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO
 DAS COMISSÕES PERMANENTES



CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

Título VIII

DA ORDEM SOCIAL

Capítulo III DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

Seção I Da Educação

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I — comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II — assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares

da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público.



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 1991

(Apensada : Proposta de Emenda à Constituição nº 88, de 1991)

Altera o art. 213 da Constituição Federal.

AUTOR: Deputado JOSÉ MARIA EYMAEL

RELATOR : Deputado JOSÉ DIRCEU

I - RELATÓRIO

O Senhor Deputado José Maria Eymael é o primeiro signatário da proposta em epígrafe que, ao alterar a redação do art. 213 da Constituição Federal, visa a possibilitar a inclusão dos estudantes de nível superior dentre os beneficiários de bolsas de estudos concedidas pelo Poder Público.

O autor, na justificativa, diz que "é notória a dificuldade de um educando que não possua recursos financeiros ingressar em uma universidade pública e gratuita e, ao contrário, são os estudantes ricos ou de classe média alta que usufruem da gratuidade do ensino público superior."

Diz ainda o autor da proposição que " estudando nos melhores e mais caros colégios e cursinhos de 2º Grau, os jovens que não precisam trabalhar e que dispõem de recursos habilitam-se



ao ingresso nas universidades federais, deixando aos estudantes carentes as vagas nas faculdades particulares, onde na maioria das vezes o valor da mensalidade supera os ganhos familiares do educando."

Assim, com o intento de minimizar tal distorção, apresenta a proposta em anexo. Com o mesmo objetivo, o Senhor Deputado Victor Faccioni apresentou a Proposta de Emenda à Constituição nº 88, de 1991, aqui apensada. Uma única diferença de conteúdo distingue as duas iniciativas: na PEC nº 88/91, estabeleceu-se como critério para concessão de bolsas de estudos para o ensino superior, além da insuficiência de recursos do estudante, o seu desempenho acadêmico.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme o disposto no art. 202 do Regimento Interno, compete a este colegiado a apreciação preliminar das proposições no que tange à sua admissibilidade.

Ao examiná-las, constato que estão obedecidas as normas do art. 60 da Constituição Federal, de vez que vêm as propostas acompanhadas de suficiente número de assinaturas e tampouco há a pretensão de abolir a forma federativa do Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes ou os direitos e garantias individuais.

Apesar de, no mérito, ser contrário às proposições em apreço, voto pela admissibilidade das Propostas de Emenda à Constituição nº 40 e nº 88, ambas de 1991.

Sala da Comissão, em de de 1992

Deputado JOSÉ DIRCEU - Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 1991

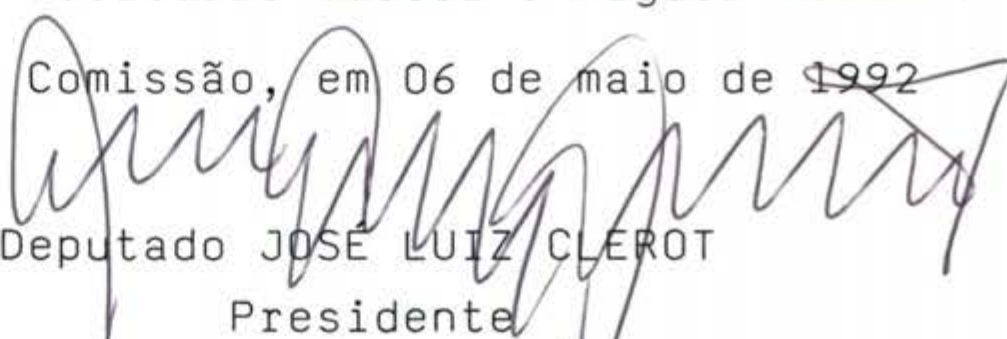
PARECER DA COMISSÃO


A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 40/91 e da de nº 88/91, apensada, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

José Luiz Clerot - Presidente, Antônio dos Santos, Benedito de Figueiredo, Cleonânicio Fonseca, Jesus Tajra, Messias Góis, Paes Landim, Paulo Marinho, Roberto Magalhães, Toni Gel, Tourinho Dantas, Alano de Freitas, José Thomaz Nonô, Luiz Carlos Santos, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Renato Vianna, Ulysses Guimarães, Dércio Knop, Francisco Evangelista, Sérgio Cury, Adylson Motta, Edevaldo Alves da Silva, Ibrahim Abi-Ackel, Israel Pinheiro, Jutahy Júnior, Moroni Torgan, Osvaldo Melo, Sigmaringa Seixas, Edésio Passos, Hélio Bicudo, José Genoíno, Sandra Starling, Gastone Righi, Mendes Botelho, Nelson Trad, Robson Tuma, Wilson Müller, Rodrigues Palma, Pedro Valadares, Haroldo Lima, Everaldo de Oliveira, Freire Júnior, José Falcão, Nelson Morro, Alberto Goldman, Antônio de Jesus, Jurandyr Paixão, Luiz Tadeu Leite, Nestor Duarte, Edésio Frias, Delfim Netto, João de Deus Antunes, Roberto Jefferson, Getúlio Neiva, Mário Chermont, Reditário Cassol e Miguel Arraes.

Sala da Comissão, em 06 de maio de 1992


Deputado JOSÉ LUIZ CLEROT
Presidente


Deputado JOSÉ DIRCEU
Relator

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 40-A, DE
1991**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR PFL/PRN/PSC

Ofício nº 120-L-BL. PARL./92

Brasília, 15 de junho de 1992

Publique-se.

Senhor Presidente

Em 23 / 06 / 92.

Presidente

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, indico os nomes dos Deputados do Bloco Parlamentar que farão parte da Comissão Especial, destinada a apreciar a Proposta de Emenda à Constituição nº 40/91, que "altera artigo 213 da Constituição Federal".

Efetivos:

Deputado BENEDITO DE FIGUEIREDO - PFL/SE
Deputado LUCIANO PIZZATTO - PFL/PR
Deputada SANDRA CAVALCANTI - PFL/RJ
Deputado WAGNER NASCIMENTO - PRN/MG

Suplentes:

Deputada FÁTIMA PELAES - PFL/AP
Deputado PAULO ROMANO - PFL/MG
Deputado RICARDO HERÁCLIO - PFL/PE
Deputado ZÉ GOMES DA ROCHA - PRN/GO

Aproveito o ensejo para renovar-lhe protestos de estima e apreço.


Deputado LUIS EDUARDO
Líder do Bloco Parlamentar

A Sua Excelência o Senhor
Deputado IBSEN PINHEIRO
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
NESTA

Lote: 13
Caixa: 4
PEC Nº 40/1991
33

SECRETARIA - GERAL DA MESA	
Recebido	1
Órgão	Presidência nº 2711/92
Data: 15.06.92	Hora: 19:50
Julia	Ponto: 1601

SECRET
7 3 2
CABINETE DO PRESIDENTE

Lote: 13
Caixa: 4
PEC Nº 40/1991
34

SECRET		A	
Recebido			
Ass:	Presid	n.º	2745
	20/8/93	Hora:	845
	f	Posto:	5334

copiar S.F.M.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PDS

Ofício nº 210 /92

Brasília, 26 de maio de 1992

Publicue-se.
Em 03/06/92. Presidente

Senhor Presidente

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os deputados do PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - PDS que integrarão a Comissão Especial destinada a apreciar a PEC nº 40/91, que altera o artigo 213 da Constituição.

TITULAR
Victor Faccioni

SUPLENTE
Ângela Amin

Aproveito o ensejo para renovar provestos de apreço e consideração.

Deputado JOSÉ LUIZ MAIA
Líder do PDS

A Sua Excelência o Senhor
Deputado IBSEN PINHEIRO
Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

- 1 JUN 92

SECRETARIA GERAL DA MESA

PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - PDS

Lote: 13
PEC Nº 40/1991
Caixa: 4
35

SECRETARIA - GERAL DA MESA	
Recebido	
Ordem Presidencial nº	2202/92
Data	1.6.92
Ass:	Filha
hora	11:00
Ponto	1611

OF/GAB/I/Nº 299

Brasília, 16 de junho de 1992.

Publique-se.

Em 26/06/92

Presidente

Senhor Presidente,

Envio a Vossa Excelência a relação dos Deputados do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, que comporão a Comissão Especial destinada a apreciar a **Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1991**, que "Altera artigo 213 da Constituição Federal."


TITULARES

ADELAIDE NERI
VALTER PEREIRA
VIRMONDES CRUVINEL
UBIRATAN AGUIAR

SUPLENTES

DERVAL DE PAIVA
GILVAN BORGES
JOÃO HENRIQUE
OLAVO CALHEIROS

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


Deputado GENEBALDO CORREIA
Líder do PMDB

Exmº Sr
Deputado IBSEN PINHEIRO
DD Presidente da Câmara dos Deputados
NESTA

Lote: 13
Caixa: 4
PEC Nº 40/1991
36

SECRETARIA - GERAL DA MESA - 01	
Orgão	Presid
Nº	2913/92
Data	24/6/92
Hora	14h
Ass.: 	Ponto: 4522



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Progressista - PP
Gabinete do Líder

Publique-se.

Em 12, 08, 93

Presidente

Of.Lid.PP nº 416/93

Brasília, 10 de agosto de 1993

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que indico, para integrarem as **COMISSÕES ESPECIAIS** destinadas a apreciar as **PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO** abaixo relacionadas, os seguintes deputados:

1. PEC nº 14/91
Deputado **BENEDITO DOMINGOS**
- na qualidade de **titular**
2. PEC nº 28/91
Deputado **JOSÉ FELINTO**
- na qualidade de **titular**
3. PEC nº 29/91
Deputado **JÚLIO CABRAL**
- na qualidade de **titular**
4. PEC nº 33/91
Deputado **VALDENOR GUEDES**
- na qualidade de **titular**

Excelentíssimo Senhor
Deputado **INOCÊNCIO OLIVEIRA**
Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados
N e s t a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

5. PEC nº 37/91
Deputado JOSÉ LINHARES
na qualidade de **suplente**
6. PEC nº 38/91
Deputado MARCELO LUZ
na qualidade de **titular**
7. PEC nº 40/91
Deputado JOSÉ MARIA EYMAEL
na qualidade de **suplente**
8. PEC nº 52/91
Deputado NAN SOUZA
na qualidade de **titular e**
Deputado AVENIR ROSA
na qualidade de **suplente**
9. PEC nº 79/91
Deputado LEOPOLDO BESSONE
na qualidade de **suplente**
10. PEC nº 99/92
Deputada LÚCIA VÂNIA
na qualidade de **titular**

Valho-me da oportunidade para reafirmar a Vossa Excelência expressões do mais alto apreço e consideração.


Deputado **SALATIEL CARVALHO**
Líder do Partido Progressista - PP



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Liberal

Publique-se.

Em 04/06/93

[Handwritten Signature]
Presidente

Of. nº 111/93-LPL

Brasília, 24 de maio 1993.

Senhor Presidente

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os seguintes Senhores Deputados para integrarem as Comissões abaixo relacionadas, em substituição aos parlamentares que hoje as integram:

COMISSÃO	TITULAR	SUPLENTE
Comissões Especiais (Art. 202, § 2º, RI - PEC):		
Parecer à PEC 29/89 - Liberdade de informação	Ayres da Cunha	-
Parecer à PEC 43/90 - Impostos s/serviços, transportes interestadual e intermunicipal	Flávio Rocha	Getúlio Neiva
Parecer à PEC 2/91 - Impedimento de candidato à Presidência da República	-	Ayres da Cunha
Parecer à PEC 3/91 - Limita a incidência das imunidades parlamentares	-	Maurício Campos
Parecer à PEC 13/91 - Gratuidade de transporte intermunicipal	-	Welinton Fagundes
Parecer à PEC 24/91 - Voto distrital	-	Jones Santos Neves
Parecer à PEC 29/91 - Concede ao estrangeiro com mais de 5 anos de residência no Município o direito de alistamento e voto	-	Diogo Nomura
Parecer à PEC 33/91 - Obrigatoriedade da União de financiar o sistema de ensino do DF	-	Álvaro Valle
Parecer à PEC 35/91 - Reduz o "quorum" de deliberações das casas do Congresso Nacional	Álvaro Valle	-

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

cont. ►

Exmº Sr.
Deputado **Inocência Oliveira**
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
NESTA
magb.

[Handwritten Signature]

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Liderança do Partido Liberal

COMISSÃO	TITULAR	SUPLENTE
Parecer à PEC 37/91 - Extinção do serviço militar obrigatório	Robson Tuma	-
Parecer à PEC 39/91 - Altera a distribuição tributária	Getúlio Neiva	-
Parecer à PEC 40/91 - Recursos públicos para o ensino superior	Ricardo Corrêa	-
Parecer à PEC 45/91 - Processo Eleitoral	Ricardo Corrêa	-
Parecer à PEC 50/91 - Perda de mandato para membros do Poder Legislativo que trocarem de partido	Ricardo Corrêa	Ayres da Cunha
Parecer à PEC 52/91 - Eleições municipais	Welinton Fagundes	-
Parecer à PEC 56/91 - Desregulamentação	Ayres da Cunha	-
Parecer à PEC 57/91 - Instituto da advocatória	-	Álvaro Valle
Parecer à PEC 68/91 - Funcionamento do Congresso Nacional	Maurício Campos	Nelson Bornier
Parecer à PEC 71/91 - Vinculação do salário-mínimo para efeito de aposentadoria e pensão por morte	-	Ricardo Corrêa
Parecer à PEC 77/91 - Inclui a Polícia Portuária Federal como órgão de Segurança Pública	-	Ricardo Corrêa
Parecer à PEC 79/91 - Institui o Presidencialismo Democrático	-	Welinton Fagundes
Parecer à PEC 86/91 - Substitui a palavra Plebiscito por Referendo	Welinton Fagundes	-
Parecer à PEC 87/91 - Estabelece voto facultativo e direito de tomada do mandato pelos eleitores	-	Ricardo Corrêa
Parecer à PEC 96/92 - Introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário	Ayres da Cunha	-
Parecer à PEC 97/92 - Dispondo que os guardas municipais atuarão como forças complementares dos órgãos de segurança pública	Robson Tuma	-
Parecer à PEC 99/92 - Concede novo tratamento tributário aos estabelecimentos de ensino da rede particular	-	Ayres da Cunha
Parecer à PEC 101/92 - Dá nova redação ao art. 7º, inciso IV (salário mínimo)	Jones Santos Neves	-

cont. ►



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Liberal

COMISSÃO	TITULAR	SUPLENTE
Parecer à PEC 103/92 - Remuneração dos servidores públicos	Getúlio Neiva	-
Parecer à PEC 113/92 - Perda ou suspensão dos direitos políticos quando do desligamento do partido pelo qual tenha sido eleito	-	Jones Santos Neves
Parecer à PEC 116/92 - Reforma administrativa e tributária	Maurício Campos	-
Parecer à PEC 120/92 - Exclui da isenção fiscal as publicações ofensivas à moral e aos bons costumes	-	Diogo Nomura
Comissão Parlamentar de Inquérito:		
Distorção na comercialização, industrialização e exportação da laranja e suco de laranja	Diogo Nomura	-
Comissões Especiais (Art. 34 do RI):		
PL 2.057/91 - Sociedades Indígenas	-	João Teixeira
Sistema Financeiro Nacional	Ayres da Cunha	-
Reforma do Regimento Interno da Câmara dos Deputados	Nelson Bornier	-
Política Nacional de Habitação	Ricardo Corrêa	Welinton Fagundes

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Deputado Valdemar Costa Neto

Líder do PL



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR PFL/PTB/PRS/PSC

Ofício nº 216-L-BL. PARL./93

Brasília, 17 de agosto de 1993

Publique-se.

Senhor Pres.

Em 18/08/93

Presidente

Indico a V. Exa. os nomes dos Deputados Paulo Lima - PFL/SP, Ezio Ferreira - PFL/AM e Paulo Romano - PFL/MG, como membros efetivos, Adauto Pereira - PFL/PB e Délio Braz - PFL/GO, como membros suplentes, da Comissão Especial destinada a apreciar a Proposta de Emenda à Constituição nº 40/91 que "altera o art. 213 da Constituição Federal", em substituição aos Deputados Benedito de Figueiredo - PDT/SE, Sandra Cavalcanti - PPR/RJ, Wagner Nascimento - PRN/MG, Ricardo Heráclio - PFL/PE e Zé Gomes da Rocha - PRN/GO, respectivamente.

Nesta oportunidade, apresento a V. Exa. protestos de estima e apreço.


Deputado **LUÍS EDUARDO**
Líder do Bloco Parlamentar

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **INOCÊNCIO OLIVEIRA**
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
NESTA

Caixa: 4

Lote: 13
PEC Nº 40/1991
42

SE .RETARIA - DA ALA	
Recebido	
Órgão <i>Presid</i>	n.º <i>2.644</i>
Data: <i>17.8.93</i>	Hora: <i>17:40</i>
Ass: <i>f</i>	Ponto: <i>5334</i>

Cópia: 5 Atas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA LIDERANÇA DO PFL

Publique-se.
Em 09/09/93 Presidente

Ofício nº 284-L-BL. PARL./93

Brasília, 31 de agosto de 1993

Senhor Presidente,

Em aditamento aos ofícios nºs 120/92, de 15/06/92, e 216/93, de 17/08/93, indico a V. Exa. o nome do Deputado Orlando Pacheco, PFL/CE, para integrar, como membro suplente, a Comissão Especial destinada a apreciar a PEC nº 40/91 que "altera o art. 213 da Constituição Federal", em substituição ao Deputado Paulo Romano que passou à condição de membro titular.

Nesta oportunidade, apresento a V. Exa. protestos de estima e apreço.

Deputado **LUÍS EDUARDO**
Líder do PFL

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **INOCÊNCIO OLIVEIRA**
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
NESTA

Caixa: 4

Lote: 13
PEC Nº 40/1991
43

SECRETARIA - GERAL DA MESA	
Recebido	
Órgão: <i>Presid</i>	n.º: <i>2917</i>
Data: <i>01.9.93</i>	Hora: <i>15:20</i>
Ass: <i>f</i>	Ponto: <i>5334</i>

cópia: S. Atas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO LIBERAL

Publique-se.

GABINETE

Em / / 92.

Presidente

Of. nº 145/92-LPL

Brasília, 03 de junho de 1992.

Senhor Presidente

Em atenção ao ofício desta Presidência SGM/P nº 744, de 22 de maio passado, tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os seguintes parlamentares desta Bancada para compor Comissões Especiais destinadas a apreciar as Propostas de Emenda à Constituição abaixo relacionadas:

- PEC nº 12/91 ("dispõe sobre a remuneração de Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores"):
 - * Titular: Deputado Robson Tuma
 - * Suplente: Deputado Maurício Campos
- PEC nº 35/91 (reduz o quorum de deliberação das Casas do Congresso Nacional):
 - * Titular: Deputado Avelino Costa
 - * Suplente: Deputado Getúlio Neiva
- PEC Nº 39/91 ("altera a distribuição tributária prevista nos artigos 153, 155, 158 e 159 da Constituição Federal"):
 - * Titular: Deputado Jarvis Gaidzinski
 - * Suplente: Deputado Flávio Rocha
- PEC Nº 40/91 ("altera artigo 213 da Constituição Federal"):
 - * Titular: Dep. Wilmar Peres
 - * Suplente: Dep. Nelson Bornier

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.


Deputado **RICARDO IZAR**
Líder do PL

Excelentíssimo Senhor
Deputado **IBSEN PINHEIRO**
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
NESTA
data.

Handwritten notes and stamps at the bottom right of the page, including a date stamp "03/06/92" and a signature.



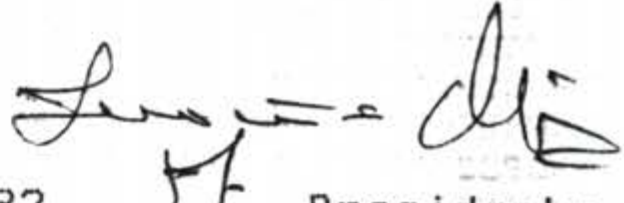
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of.Lid.PTR/060/92

Brasília, 26 de maio de 1992.

Publique-se.

Em 02/06/92.


Presidente

Senhor Presidente,

Na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Renovador - PTR, e em atendimento ao Ofício SGM/P nº 0745, de 22/5/92, indico, para cada uma das Comissões Especiais, pela ordem, os seguintes Deputados:

PEC nº 12/91 - Titular : Deputado **B. SÁ**

Suplente: Deputado **MARCELO LUZ**

PEC nº 35/91 - Titular : Deputado **MÁRIO CHERMONT**

Suplente: Deputado **VALDENOR GUEDES**

PEC nº 39/91 - Titular : Deputado **CARLOS CAMURÇA**

Suplente: Deputado **ALBERTO HADDAD**

PEC nº 40/91 - Titular : Deputado **COSTA FERREIRA**

Suplente: Deputado **EURIDES BRITO**

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


Deputada **EURIDES BRITO**

Líder do PTR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **IBSEN PINHEIRO**
MD. Presidente da Câmara dos Deputados

N e s t a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA LIDERANÇA DO PTB

Ofício nº 178/93


Brasília, 11 de agosto de 1993.

Publique-se.

Em 18/08/93
Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, para integrar a Comissão Especial destinada a apreciar a Proposta de Emenda Constitucional nº 040/91 que "inclui o ensino superior entre os beneficiários dos recursos públicos com destinação para bolsa de estudo", o Senhor Deputado JOSÉ ELIAS, como titular.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.


Deputado RODRIGUES PALMA
Líder do PTB

A Sua Excelência o Senhor
Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília-DF.

Lote: 13
Caixa: 4
PEC Nº 40/1991
46

SE	EST	DE	DA	MESA
Recebido				
Órgão	Presid.	n.º	2610	
Data:	13/8/93	Hora:	14:15	
Ass:	FB	Ponto:	3082	

Cópia: S. A. Torres



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT

OFICIO Nº 420 /93

Brasília, 13 de agosto de 1993

Publique-se.

[Assinatura manuscrita]

Senhor Presi

Em 18 08 / 93

Presidente

Solicito a Vossa Excelência proceder às seguintes alterações na representação do PDT na Comissão Especial destinada a examinar e dar parecer à **PEC nº 40/91**, que "altera o art. 213 (incluindo o ensino superior entre os beneficiários dos recursos públicos, com destinação para bolsa de estudo)":

- Indico o Senhor Deputado **DÉRCIO KNOP**, como membro Suplente, em substituição ao Senhor Deputado **Beraldo Boaventura**.
- Indico o Senhor Deputado **ALDO PINTO**, como membro Suplente, em substituição ao Senhor Deputado **Aloisio Santos**.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

[Assinatura manuscrita]

Deputado **LUIZ SALOMÃO**

Líder do PDT

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **INOCÊNCIO OLIVEIRA**
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
N e s t a

CAN 3 18.08.93

18.08.93

CAR. SET. CDB. EFRENTANTE

Lote: 13
Caixa: 4
PEC Nº 40/1991
47

SECRETARIA - GERAL DA MESA	
Recebido	
Órgão <i>Presid</i>	n.º <i>2689</i>
Data: <i>18.8.93</i>	Hora: <i>12:10</i>
Ass: <i>f</i>	Ponto: <i>5334</i>

copia: s. Atas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT

Ofício nº 230 / 92

Brasília, 02 de junho de 1992

Publica-se.
Em 05/06/92.
Presidente

Senhor Presidente

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, para integrarem a Comissão Especial constituída para apreciar a PEC nº 40 / 91, os Senhores Deputados:

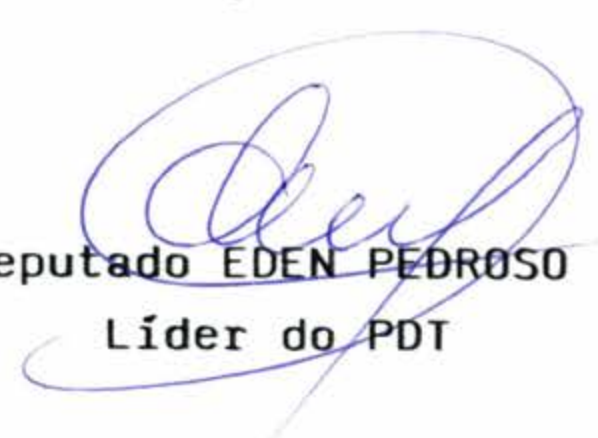
TITULARES

Deputada MARCIA CIBILIS VIANA
Deputado LUIZ GIRÃO

SUPLENTE

Deputado BERALDO BOAVENTURA
Deputado ALOISIO SANTOS

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.


Deputado EDEN PEDROSO
Líder do PDT

A Sua Excelência o Senhor
Deputado IBSEN PINHEIRO
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
N e s t a

-3 JUN 92

GABINETE DO PRESIDENTE

Caixa: 4

Lote: 13
PEC Nº 40/1991

48

SECRETARIA - GERAL DA MESA - CD	
Expedido	
Classe	Presidência nº 2459/92
Data	03/06/92 Hora: 15:20h
Ass:	Ponto: 4598

Proposta
2.00

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do § 2º, art. 202, do Regimento Interno, esta Presidência decide constituir Comissão Especial destinada a, no prazo de 40 (quarenta) sessões, proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1991, do Senhor Deputado JOSÉ MARIA EYMAEL, que "altera o artigo 213 da Constituição Federal" (incluindo o ensino superior entre os beneficiários dos recursos públicos, com destinação para bolsa de estudo), e

R E S O L V E:

I - designar para compô-la, na forma indicada pelas Lideranças, os Deputados constantes da relação anexa; e

II - convocar os membros ora designados para a reunião de instalação a realizar-se no dia 22/09/93, 4ª feira, às 14h30min, no Plenário nº 17, do Anexo II.

Brasília, 21 de Setembro de 1993



INOCÊNCIO OLIVEIRA

Presidente

PEC 40/91

PMDB

Titulares: Adelaide Neri, Ubiratan Aguiar, Valter Pereira e Virmondes Cruvinel

Suplentes: Derval de Paiva, Gilvam Borges, João Henrique e Olavo Calheiros

PFL

Titulares: Ézio Ferreira, Luciano Pizzatto, Paulo Lima e Paulo Romano

Suplentes: Aduino Pereira, Délio Braz, Fátima Pelaes e Orlando Pacheco

PPR

Titulares: Roberto Balestra e Victor Faccioni

Suplentes: Ângela Amin e Vasco Furlan

PDT

Titular: Luiz Girão e Márcia Cibilibis Viana

Suplente: Aldo Pinto e Dércio Knop

PSDB

Titular: Artur da Távola

Suplente: Adroaldo Streck

PT

Titular: José Dirceu

Suplente: Paulo Delgado

PP

Titular: Costa Ferreira

Suplente: José Maria Eymael

PTB

Titular: José Elias

Suplente: Hilário Coimbra

PL

Titular: Ricardo Correa

Suplente: Nelson Bornier

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do § 2º, art. 202, do Regimento Interno, esta Presidência decide constituir Comissão Especial destinada a, no prazo de 40 (quarenta) sessões, proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1991, que "altera o artigo 213 (incluindo o ensino superior entre os beneficiários dos recursos públicos, com destinação para bolsa de estudo)", do Senhor Deputado JOSÉ MARIA EYMAEL, e

R E S O L V E:

I - designar para compô-la, na forma indicada pelas Lideranças, os Deputados constantes da relação anexa; e

II - convocar os membros ora designados para a reunião de instalação a realizar-se no dia 22/09/93, 4ª feira, às 14h30min, no Plenário nº 17, do Anexo II.

Brasília, 21 de setembro de 1993



INOCÊNCIO OLIVEIRA

Presidente

PEC 40/91

PMDB

Titulares: Adelaide Neri, Ubiratan Aguiar, Valter Pereira e Virmondos Cruvinel

Suplentes: Derval de Paiva, Gilvam Borges, João Henrique e Olavo Calheiros

PFL

Titulares: Ézio Ferreira, Luciano Pizzatto, Paulo Lima e Paulo Romano

Suplentes: Aduino Pereira, Délio Braz, Fátima Pelaes e Orlando Pacheco

PPR

Titulares: Roberto Balestra e Victor Faccioni

Suplentes: Ângela Amin e Vasco Furlan

PDT

Titular: Luiz Girão e Márcia Cibibilis Viana

Suplente: Aldo Pinto e Dércio Knop

PSDB

Titular: Artur da Távola

Suplente: Adroaldo Streck

PT

Titular: José Dirceu

Suplente: Paulo Delgado

PP

Titular: Costa Ferreira

Suplente: José Maria Eymael

PTB

Titular: José Elias

Suplente: Hilário Coimbra

PL

Titular: Ricardo Correa

Suplente: Nelson Bornier

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

EM: 04/10/93
 TIPO DE DOCUMENTO: Ato Mesa PLE 40/92
 ASSUNTO: *Atificação*

MEMBRO MESA	ASSINATURA	PONTO	DATA
PRESIDÊNCIA	<i>Santos</i>	4648	04/10/93
1ª VICE-PRESIDÊNCIA	<i>AC</i>	10.397	04/10/93
2ª VICE-PRESIDÊNCIA	<i>AM</i>	366	04/10/93
1º SECRETÁRIO	<i>Falmeida</i>	41.000	04/10/93
2º SECRETÁRIO	<i>João</i>	4122	04/10/93 - 11:40
3º SECRETÁRIO	<i>Paulo</i>	5.211	04/10/93
4º SECRETÁRIO	<i>Paulo</i>	11027	04/10/93
1º SUPLENTE			
2º SUPLENTE			
3º SUPLENTE			
4º SUPLENTE			

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

EM:	21/09/93			
TIPO DE DOCUMENTO:	Ata do Presidente			
ASSUNTO:	constituc/ Com. Esp PCE 40/91			
	ASSINATURA	PONTO	DATA	RAMAL
PRESIDÊNCIA	João Gomes	3.206	21.9	5005
1ª VICE-PRESIDÊNCIA	Rosalina	70280	21.9	5014
2ª VICE-PRESIDÊNCIA	Ally	916		
1ª SECRETARIA	Comar - 2924			
2ª SECRETARIA	Spediregs	1737	21.09	5044
3ª SECRETARIA	Clay	524	21.09	8083
4ª SECRETARIA	Marcelo	11027	21.09.	8071
SUPLÊNCIA	Adas	24x4		



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Secretaria-Geral da Mesa - SGM

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DAS BANCADAS NAS COMISSÕES

18/03/92

Bancada do dia: 17/03

COMISSÃO : .

MEMBROS DA COMISSÃO : 17

COEFICIENTE : 29.59

PARTIDO - MEMBROS DO PART. - PRECALCULO - REAJUSTE - INDICAÇÃO

BLOCO	125	4.225	0	4
PMDB	103	3.481	1	4
PDT	43	1.453	1	2
PSDB	41	1.386	0	1
PDS	41	1.386	0	1
PT	35	1.183	0	1
PTB	29	0.980	1	1
PL	19	0.642	1	1
PDC	19	0.642	1	1
PTR	17	0.575	1	1
PSB	11	0.372	0	0
PST	8	0.270	0	0
PC do B	5	0.169	0	0
PCB	3	0.101	0	0
PRS	3	0.101	0	0
PV	1	0.034	0	0

SGM/Núcleo de Informática.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 40, DE 1991

(Do Sr. José Maria Bynnal)

Altera artigo 213 da Constituição Federal.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda Constitucional:

Artigo único. O art. 213 da Constituição Federal passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

"Art. 213

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental, médio e superior, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos.

§ 2º Quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de ensino fundamental e médio na localidade da residência do educando, fica o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 3º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público."

JUSTIFICAÇÃO

A redação do § 1º do art. 213 exclui da possibilidade de benefício de concessão de bolsas de estudo, pelo Poder Público, os estudantes carentes que cursam o nível superior.

No Brasil, é notória a dificuldade de um educando que não possua recursos financeiros ingressar em uma universidade pública e gratuita e, ao contrário, são os estudantes ricos ou de classe média alta que usufruem da gratuidade do ensino público superior.

Estudando nos melhores e mais caros colégios e cursinhos de 2º grau, os jovens que não precisam trabalhar e que dispõem de recursos habilitam-se ao ingresso nas universidades federais, deixando aos estudantes carentes as vagas nas faculdades particulares, onde na maioria das vezes o valor da mensalidade supera os ganhos familiares do educando.

A situação do estudante carente nas cidades do interior do País é ainda mais grave. Além das mensalidades, o estudante ainda tem que arcar com os custos do transporte, para que possa frequentar um curso superior na capital ou em outra localidade que disponha de instituição de ensino superior.

Tal situação impossibilita, na prática, o acesso do estudante pobre aos bancos escolares de nível superior ou, no mínimo, aumenta os índices de evasão nas faculdades e universidades brasileiras.

A presente Emenda procura corrigir essa flagrante injustiça, permitindo que o Poder Público ajude a custear os estudos superiores de jovens brasileiro que, com recursos próprios, não podem fazê-lo. O ideal seria que as universidades públicas abrigassem os alunos carentes, de forma seletiva e gratuita, mas a realidade impõe que, enquanto persista tal deformação, ao Estado seja permitido custear bolsas de estudo para os jovens menos favorecidos.

Sala das Sessões, em 20 de *agosto* de 1991.

- | | |
|----------------------------|-----------------------|
| - CLEONANCIO FONSECA | - ANIBAL TEIXEIRA |
| - FREIRE JUNIOR | - JOSÉ LUIZ CLEROT |
| - DJENAL GONÇALVES | - ELIEL RODRIGUES |
| - ROBERTO JEFFERSON | - VALDEMAR COSTA |
| - FAUSTO ROCHA | - AROLDE DE OLIVEIRA |
| - DERCIO KNOP | - MATHEUS IENSEN |
| - ISRAEL PINHEIRO | - ORLANDO PACHECO |
| - JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS | - JURANDYR PAIXÃO |
| - LIBERATO CABOCLLO | - WALTER NORY |
| - MARCIA CIBILIS VIANA | - ANDRÉ BENASSI |
| - SERGIO GAUDENZI | - MUNHOZ DA ROCHA |
| - VITAL DO REGO | - MAURO BORGES |
| - NELSON TRAD | - ROMERO FILHO |
| - JOSÉ TELES | - LUIZ CARLOS HAULY |
| - FERNANDO DINIZ | - CARLOS SCARPELINI |
| - MANOEL CASTRO | - OTTO CUNHA |
| - CARLOS CAMURÇA | - ELISIO CURVO |
| - JONIVAL LUCAS | - JOÃO MENDES |
| - SERGIO BRITO | - MAVIAEL CAVALCANTI |
| - JAIRO AZI | - LUIZ MOREIRA |
| - ARACELY DE PAULA | - MENDES BOTELHO |
| - SANDRA CAVALCANTI | - WILSON CUNHA |
| - NELSON JOBIM | - JONAS PINHEIRO |
| - ERALDO TINOCO | - JOÃO TEIXEIRA |
| - BENITO GAMA | - JOSÉ ELIAS |
| - MARIA VALADÃO | - GEORGE TAKIMOTO |
| - IBRAHIM ABI-ACKEL | - HEITOR FRANCO |
| - CUNHA BUENO | - JOÃO PAULO |
| - CELSO BERNARDI | - FRANCISCO RODRIGUES |
| - CELIA MENDES | - ROBERTO CAMPOS |
| - TERESA JUCÁ | - DOMINGOS JUVENIL |
| - JOÃO TOTA | - FELIPE MENDES |
| - VICTOR FACCIONI | - SIMÃO SESSIM |
| - MAURICI MARIANO | - ADYLSO MOTA |
| - PAULO MOURÃO | - ANGELA AMIN |
| - OSVALDO REIS | - RUBERVAL PILOTTO |
| - AVELINO COSTA | - SERGIO MACHADO |

- | | | | |
|----------------------|------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| - JOÃO MELLÃO NETO | - GASTONE RIGHI | - OSCAR TRAVASSOS | - PEDRO TASSIS |
| - FABIO RAUNHEITTI | - MARCOS MEDRADO | - DELCINO TAVARES | - EDISON FIDELIS |
| - NOBEL MOURA | - AROLDO CEDRAZ | - NELSON BORNIER | - IVO MAINARDI |
| - RICARDO IZAR | - ROBERTO ROLLEMBERG | - GONZAGA MOTA | - JOSÉ GERALDO |
| - ROMEL ANISIO | - RONALDO CAIADO | - PEDRO ABRÃO | - REINHOLD STEPHANES |
| - ODELMO LEÃO | - MENDONÇA NETO | - ELIO DALLA-VÉCCHIA | - ELIAS MURAD |
| - FRANCISCO DIOGENES | - EDUARDO BRAGA | - FELIX MENDONÇA | - JOÃO BAPTISTA MOTTA |
| - MARIO CHERMONT | - PAULO MANDARINO | - RITA CAMATA | - MAURO SAMPAIO |
| - LEUR LOMANTO | + TIDEI DE LIMA | - BENEDITO DE FIGUEIREDO | - MAURICIO CALIXTO |
| - IRANI BARBOSA | + MALULY NETTO | - ALCESTE ALMEIDA | - JOSÉ LOURENÇO |
| - GETULIO NEIVA | + RAUL BELÉM | - ALDO REBELO | - JARVIS GAIDZINSKI |
| - ARNO MAGARINOS | - ETEVALDA GRASSI DE MENEZES | - LAZARO BARBOSA | - MURILO PINHEIRO |
| - OSVALDO BENDER | - EVERALDO DE OLIVEIRA | - EDIVALDO MOTTA | - PAULO DUARTE |
| - PEDRO PAVÃO | - TADASHI KURIKI | - ADÃO PRETTO | - PASCOAL NOVAES |
| - FABIO MEIRELLES | - MARIO MARTINS | - RUBENS BUENO | - ERALDO TRINDADE |
| - JOSÉ DIOGO | - IVANDRO CUNHA LIMA | - CLETO FALCÃO | - ANTONIO FALEIROS |
| - JOSÉ FALCÃO | - GEDDEL VIEIRA LIMA | - ROBERTO BALESTRA | - NICIAS RIBEIRO |
| - EUCLYDES MELLO | - RAQUEL CÂNDIDO | - AROLDO GÓES | - CARLOS CARDINAL |
| - IVAN RURITY | - JOSÉ LUIZ MAIA | - JOSÉ MARANHÃO | - HAGAHUS ARAUJO |
| - VADÃO GOMES | - MAURO MIRANDA | - FRANCISCO SILVA | - WALDIR GUERRA |
| - GERSON PERES | - ROBERTO TORRES | - JAIR BOLSONARO | - JESUS TAJRA |
| - OSVALDO MELO | - RODRIGUES PALMA | - PEDRO NOVAIS | - ZAIRE REZENDE |
| - COSTA FERREIRA | - WELLINGTON FAGUNDES | - CESAR BANDEIRA | - PAULO DE ALMEIDA |
| - JOSÉ BURNETT | - JOSÉ EGYDIO | - EDUARDO MOREIRA | - JOSÉ MUCIO MONTEIRO |
| - JOÃO RODOLFO | - JOSÉ DUTRA | - JACKSON PEREIRA | - GUSTAVO KRAUSE |
| - DANIEL SILVA | - WILMAR PERES | - MARCO PENAFORTE | - WILSON CAMPOS |
| - EDUARDO MATIAS | | | - VALDENOR GUEDES |

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO
DAS COMISSÕES PERMANENTES



CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

Titulo VIII

DA ORDEM SOCIAL

Capítulo III DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

Seção I Da Educação

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I — comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II — assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares

da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público.

Caixa: 4

Lote: 13
PEC Nº 40/1991
56